



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**PORTARIA Nº 116 / 2024**

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
JORNAL: Assombrasul  
EDIÇÃO: Nº 3625 Pg-260  
EDITADO EM: 05/07/2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO  
SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE  
ESPECÍFICA.**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação **temporária** que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede afastamento ao servidor **temporário** a partir de 04/07/2024, sendo:

**I – MACIEL BOLGADO** - ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

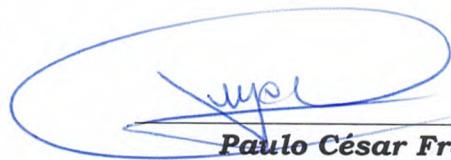
CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**Art. 2º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração, junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**Paulo César Franjotti**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

## PORTARIA 117/2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação **efetivo** que demonstraram interesse em disputar eleições;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Concede afastamento ao servidor **efetivo** a partir de 04/07/2024, sendo:

**I – JACLISON LOPES - ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos.**

**Art. 2º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração, junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Paulo César Franjotti  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

## PORTARIA 118/2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação **efetivo** que demonstraram interesse em disputar eleições;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Concede afastamento ao servidor **efetivo** a partir de 04/07/2024, sendo:

**I – LUIZ BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - ocupante do cargo de Assistente Administrativo.**

**Art. 2º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração, junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Paulo César Franjotti

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

## PORTARIA 116/2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECÍFICA.**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação **temporária** que demonstraram interesse em disputar eleições;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Concede afastamento ao servidor **temporário** a partir de 04/07/2024, sendo:

**I – MACIEL BOLGADO - ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração, junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**Paulo César Franjotti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**  
**PORTARIA 115/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECÍFICA.**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação **temporário** que demonstraram interesse em disputar eleições;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Concede afastamento ao servidor **temporário** a partir de 04/07/2024, sendo:

**I – FATIMA RAMIRES RODRIGUES - ocupante do cargo de Faxineira.**

**Art. 2º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração, junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**Paulo César Franjotti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**  
**PORTARIA 114/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias